



## **Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Lei n. 31/2023*

O Chefe do Poder Executivo Municipal requer a aprovação deste projeto que dispõe sobre a estimativa de receitas e fixa as despesas para o exercício 2024. Nos termos do art. 61, §1º, e art. 70, III, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

A competência para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária é privativa do Prefeito Municipal, conforme previsão do art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 60, XII da Lei Orgânica, definindo parâmetros que devem ser obrigatoriamente seguidos.

Em breve síntese, o orçamento, sob um aspecto político, deve demonstrar como as verbas serão destinadas e quais os objetivos sociais a serem alcançados com essa distribuição. A Lei Orçamentária Anual - LOA é o instrumento que estima as receitas e autoriza as despesas do governo de acordo com a previsão de arrecadação, visando concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual, segundo o que foi estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sempre observando as regras previstas na Lei Complementar n. 101/2000, em especial, o art. 5º.

Observo que o Executivo cumpriu os requisitos materiais para propor o projeto, pois estimou as receitas, fixou as despesas e especificou quanto será destinado ao custeio dos serviços municipais.

E ainda, foram seguidos requisitos legais quanto à iniciativa da proposta de lei.

Opino pela aprovação do projeto, por estar revestido de constitucionalidade e legalidade, mas recomendo que, se aprovado, o projeto retorne a esta Comissão para correção vernacular, atendendo a boa técnica legislativa.

Governador Lindenberg/ES, 24 de outubro de 2023.

**Leomar Mandato**

Relator





## **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

*Projeto de Lei n. 31/2023*

Nos termos do art. 63, do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação, recomendado a correção vernacular.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 24 de outubro de 2023.

---

**Aloisio Romanha**

Presidente

---

**Leomar Mandato**

Relator

---

**Bidal**

Membro

